

Economia voltará a crescer 7%

A conclusão da renegociação da dívida externa permitirá, segundo o ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, a retomada da economia de acordo com as taxas históricas de 6 a 7 por cento ao ano, pois foi removido um dos principais obstáculos ao crescimento do País. Ele destacou os pontos financeiros e os pontos conceituais que julgou importante para colocar a economia brasileira, a partir de agora, em face de uma nova realidade.

Quanto aos pontos financeiros, o comunicado oficial distribuído pelo Ministério da Fazenda dá destaque para:

1 — REESCALONAMENTO DO PRINCIPAL
da dívida vencida e por vencer entre 1987 e 1993 por período de 20 anos, 8 anos de carência, cobrindo 94 por cento da dívida brasileira de médio e longo prazo para com os bancos comerciais, no valor de 63,6 bilhões de dólares;

2 — RECURSOS NOVOS
— O financiamento sobre 1987, 1988 e primeiro semestre de 1989, de 5,8 bilhões de dólares, dos quais 5,2 bilhões se referem a recursos de longo prazo e 600 milhões dizem respeito à recomposição das linhas de curto prazo. Condições: prazo de 12 anos, 5 anos de carência. Os novos recursos serão fornecidos mediante diferentes mecanismos: empréstimos paralelos e co-financiamento com empréstimos do Banco Mundial, bônus para recursos novos, linha comercial de 600 milhões de dólares para financiamento de importação e exportações.

3 — TAXA DE JUROS — Taxa de risco de 13/6 (0,8125 por cento) sobre a libor, a partir de 1º de janeiro de 1988 para os depósitos no Banco Central, e a partir de 1º de janerio de 1989 para toda a dívida a vencer do setor público. A reprogramação do pagamento dos juros de trimes-

tral para semestral, que proporcionará economia, em 1988, de 600 milhões de dólares. A redução total do pagamento de juros em 1988, em decorrência do acordo, será da ordem de 900 milhões de dólares;

4 — REEMPRÉSTIMO
— O reemprestimo ficará condicionado a limites e a prazo específicos, à semelhança do que já foi feito no acordo de 1986. Os reemprestimos para o setor privado estarão subordinados a um prazo mínimo de 7 anos, com 5 anos de carência, para os recursos já depositados, e de 6 anos com 3 de carência, para recursos novos;

5 — LINHAS DE CURTO PRAZO — As linhas comerciais e interbancárias, no valor de 15 bilhões de dólares, foram prorrogadas por um prazo de dois anos e meio.

Em relação aos avanços conceituais, o ministro da Fazenda destacou:

1 — INSTRUMENTO DE SECURITIZAÇÃO — Bônus de saída até o montante de 15 milhões de dólares por bancos a juros fixos de 6 por cento ao ano, prazo de 25 anos, conversibilidade em título em cruzado por igual prazo e desconto implícito de 30 por cento do valor nominal;

2 — CLAUSULA DE SALVAGUARDA — Garante que o Brasil ficará protegido de movimentos sobre os quais não tem controle, como, por exemplo, elevação das taxas de juros e recrudescimento do comércio internacional que impeça o País de exportar o suficiente para conseguir pagar seus compromissos junto aos credores;

3 — PENHORA DE DEPÓSITOS DO BANCO CENTRAL — As reservas cambiais brasileiras estarão devidamente protegidas pelo acordo, em caso de penhora dos bens por falta de pagamentos. A saída encontrada é a de que a proteção de bens de bancos centrais, depositados

para o próprio uso, não estejam sujeitos à apropriação quer antes, quer depois de julgamento, segundo garante lei norte-americana.

4 — VÍNCULO COM O FMI — Possíveis dificuldades no cumprimento do acordo firmado entre o Governo e o Fundo Monetário Internacional estarão totalmente desvinculadas do cumprimento firmado com os bancos, de forma a impedir que estes suspendam os empréstimos como represália. Os empréstimos serão concedidos normalmente.

A solução proposta pelo Brasil substitui o mecanismo de vínculos automáticos de desembolso pela idéia de paralelismo. Os dois acordos — o pacote financeiro com os bancos e o programa com o Fundo — seguem paralelos. O Brasil começou a negociar com os bancos, e não com o Fundo, e os dois acordos deveriam entrar em vigor mais ou menos na mesma época. A rapidez com que se concluíram as negociações com o Fundo fará com que o acordo com o FMI entre em vigor antes do acordo com os bancos. O desembolso da primeira parcela dos bancos, a maior delas, não estará condicionado a resultados do programa econômico.

A segunda parcela dos bancos levará em conta o fato de o Brasil estar prosseguindo com o seu programa de ajustamento, o que será atestado pelo diretor gerente do FMI. Mas não estará submetida a critérios específicos de desempenho, nem a desembolso prévio por parte do Fundo.

A última parcela dos bancos levará em conta o cumprimento satisfatório do programa de ajustamento. Mas, mesmo nesta hipótese, não existe um vínculo automático, na medida em que o acordo prevê um mecanismo também inovador de votação por parte dos bancos.